



CONTINUAÇÃO DE PROTOCOLADO Nº23868/2026 - Fls.246

Sr. Prefeito,

Trata-se de procedimento para a *Contratação Direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "f" da Lei nº14.133/2021*, oriunda da Requisição de Serviços RS nº431/2026 apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa, para contratação de empresa especializada em assessoria técnica para implementação da Lei Federal nº13.431/2017, elaborando fluxos e protocolos intersetoriais e construção do Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.

Documento relativo ao procedimento administrativo nº0368.0000054/2021 do Ministério Público sobre a necessidade de adequação e estruturação da escuta especializada no Município, fls.04/06.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência foram apresentados às fls.07/11 e 12/20, respectivamente.

Proposta Comercial da empresa às fls.24/31.

Comprovação da notória especialização as fls.33/199.

As certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa foram encartadas às fls.204/208.

Requisição de Serviços nº431/2026 às fls.209.

Inclusão no PPA às fls.212/215. Pesquisa de Preços às fls.216.

Nota de Reserva de Saldo às fls.220.

Indicação do Gestor e Fiscal do Contrato às fls.223.

Minuta do Contrato às fls.225/234.

A d. Procuradoria do Município opinou pela viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "f" da Lei nº14.133/2021, fls. 239/244 e 245.

GAP, 30/09/2026

Carolina Canhassi Pereira

Diretora do Departamento de Gestão Documental

À SMA,

RATIFICO o parecer jurídico de fls.239/244 e 245, e **AUTORIZO**, na forma da lei, a *Contratação Direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "f" da Lei nº14.133/2021*, oriunda da Requisição de Serviços RS nº431/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Pessoa, para contratação da empresa **A. CONEGUNDES RIBA**, inscrita no CNPJ sob o nº34.363.183/0001-21, especializada em assessoria técnica para implementação da Lei Federal nº13.431/2017, elaborando fluxos e protocolos intersetoriais e construção do Plano Municipal Decenal de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes, com apoio para implementação, acompanhamento da organização de processos, fortalecimento da atuação intersetorial e consolidação das ações necessárias à efetiva implantação da Lei da Escuta Protegida no Município de Paulínia, no valor total de R\$194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais), pelo prazo de 16 (dezesesseis) meses, a contar da assinatura do contrato,

Providencie o necessário.

GAP, 30/09/2026.

DANILO BARROS
Prefeito Municipal